



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

LEI N° 2.576/2025

Ementa: Dá nova redação a artigo da Lei Municipal n° 2.346/2.019, que autorizou o município a permutar área pública e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 1.41 do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.346/2.019 que, desafetou e autorizou o município a efetuar permuta de áreas públicas, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica desafetado e autoriza o Poder Executivo a permutar as seguintes áreas públicas do município de Cidade Gaúcha:

1.41 – Uma área de terras medindo 300,00 m², constituída pelo Lote n. 05-R, desmembrado do lote n. 05, da quadra n. 132, situado na planta desta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

NORTE: Com a Rua Benajamin Moro, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50° 43 NW.

SUL: Com o lote 04, em uma extensão de 15,00 metros e rumo SE 50° 43 NW. LESTE – Com o lote n. 5-A, em uma extensão de 20,00 metros e rumo NE 39° 17 SW. OESTE: Com a Rua Mario Ribeiro Borges, em uma extensão de 20,00 metros, rumo NE 39° 17 SW“. MATRÍCULA 25.659“.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterada no demais, a lei municipal referida no preâmbulo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 18 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal